



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

DECRETO Nº 482 de 22 de Dezembro de 2003.

Aprova o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Montadas para o Exercício financeiro de 2004.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das suas atribuições legais, de acordo com o art. 8º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Cronograma Mensal de Desembolso – CMD do Município para o exercício financeiro de 2004, conforme os valores fixados no orçamento, na forma dos anexos a este decreto, no total de R\$ 3.765.825,00 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** - A Programação da Despesa distribuída por este decreto poderá ser alterada durante o exercício, observados o limite da dotação e comportamento da receita.

**Art. 3º** - Na execução do orçamento deverá ser observado o equilíbrio entre a receita e despesa, na hipótese da receita não comportar a realização da despesa, ao final de um bimestre, serão tomadas as medidas de limitação de empenho de acordo com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MONTADAS-PB, 22 de Dezembro de 2003.

  
**JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

DECRETO Nº 482 de 22 de Dezembro de 2003.

Aprova o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Montadas para o Exercício financeiro de 2004.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das suas atribuições legais, de acordo com o art. 8º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Cronograma Mensal de Desembolso – CMD do Município para o exercício financeiro de 2004, conforme os valores fixados no orçamento, na forma dos anexos a este decreto, no total de R\$ 3.765.825,00 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** - A Programação da Despesa distribuída por este decreto poderá ser alterada durante o exercício, observados o limite da dotação e comportamento da receita.

**Art. 3º** - Na execução do orçamento deverá ser observado o equilíbrio entre a receita e despesa, na hipótese da receita não comportar a realização da despesa, ao final de um bimestre, serão tomadas as medidas de limitação de empenho de acordo com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MONTADAS-PB, 22 de Dezembro de 2003.

  
**JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUZA**  
Prefeito Municipal